



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DESCRIMINADAS NOS TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 2707201712242123880; 2707201712281507983 E 2707201712182158390, FIRMADOS COM ESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 1201-001/2018, de 12 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 1719-001/2017 de 17 de setembro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove) horas do dia 24 de outubro de 2018**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Leopoldo Wanderley nº 91, Centro, cidade de Poço das Trincheiras/AL., conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº 09 de junho de 2012, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de Poço das Trincheiras/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame, e no site do município através do link: <http://transparencia.pocodastrincheiras.al.gov.br/>.

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação da equipe de Saúde Bucal da Atenção Básica do município de Poço das Trincheiras, observadas as condições discriminadas nos Termos de Compromissos nº 2707201712242123880; 2707201712281507983 e 2707201712182158390, firmados com esta municipalidade, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS/ Ministério da Saúde e Governo Federal, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será julgada considerando menor preço por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1. As despesas com a aquisição dos equipamentos odontológicos para o município de Poço das Trincheiras, correrão à conta do Recurso existente nas propostas do Fundo Nacional de Saúde nº 2707201712242123880; nº 2707201712281507983; e 2707201712182158390, conforme consta nos autos do processo.
- 2.2. Caso a contratação venha extrapolar o recurso destinado, as despesas com estas aquisições serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa, consignadas nas seguintes rubricas:

Unidade: 0012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0010.6009 – Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal.

Elemento De Despesa: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:



- 3.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

- 3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Poço das Trincheiras/AL suspenso;
- 3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto (autenticada em cartório);
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- I - declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida por ocasião da assinatura do contrato e, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;
- II - declaração, separada de qualquer dos envelopes assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/202018
DIA 24/10/2018 – 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DESCRIMINADAS NOS TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 2707201712242123880; 2707201712281507983 E 2707201712182158390, FIRMADOS COM ESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxx

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
DIA 24/10/2018 – 09:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DESCRIMINADAS NOS TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 2707201712242123880; 2707201712281507983 E 2707201712182158390, FIRMADOS COM ESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS/ MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxx

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.** 6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de discos magnéticos ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, conta e agência bancária e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

7.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

7.5. Conter a marca e, quando possível, modelo e o nome do fabricante dos produtos ofertados;

7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do lote ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

7.7. Conter catálogo, folder, prospecto técnico ou documento similar com a imagem do produto, em Língua Portuguesa, contendo todas as informações, parâmetros técnicos e demais características técnicas, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no Edital;

7.8. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.9. Constar declaração de que o fornecimento dos equipamentos deverá ser feito de forma total, e sua entrega realizada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.10. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.16. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos equipamentos, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por **ITEM** e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de



ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.12. Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese dos subitens 8.11 e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

8.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.



8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no **Anexo III** deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo IV**.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

9.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento compatível com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante; e

- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta comercial), comprovando boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo proprietário da empresa e por contabilista registrado, comprovadamente, no Conselho Regional de Contabilidade; e
- c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe de todos os itens, (exceto para o MEI), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta (através de contrato social), de acordo com § 3º do Art. 31 da Lei Federal **8.666/93**, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, na forma da lei, garantindo segurança aos atos da Prefeitura;

9.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011);
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa, com data da expedição não superior a 30 (trinta) dias da sua apresentação.

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada; e
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.



10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras, convocará as interessadas para a assinatura do contrato, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. O contrato firmado com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no **Anexo VI**, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o contrato.

11.6. Ao assinar o contrato, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

11.7. O contrato vigorará até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura e publicação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes no contrato (**Anexo VI**) do edital.

13. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

13.1. Os equipamentos objeto desta licitação, deverão ser entregues no Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

13.2. Os equipamentos e deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

13.3. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a realizar a entrega dos produtos de que trata a cláusula 2 deste edital no prazo estabelecido será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.4. A aceitação do objeto licitado, a critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a licitante vencedora, proceder à devida correção dentro de 48 (quarenta e oito horas) horas a partir da constatação da irregularidade.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:



14.1. A licitante vencedora do certame, responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

14.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

14.2. A licitante vencedora deverá garantir o fornecimento dos itens, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

15.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

15.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência bancária na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

16.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do contrato:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida



no contrato, aplicada em dobro na reincidência.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

16.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

17.1. O contrato poderá ser cancelado pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113.

18.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

19.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Maravilha.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

19.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a pregoeira em até 05 (cinco) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

19.13 Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior, como também no site do município através do link: transparencia.pocodastrincheiras.al.gov.br/.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Especificações e Quantitativos;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta do contrato; e
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Poço das Trincheiras/AL, 08 de outubro de 2018.

Railma Alencar Correia da Silva
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01 - Amalgamador odontológico	<p>Amalgamador: Aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas e ionômeros de vidro. Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas. Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada graças ao movimento em forma elíptica da garra batidora, alcançando a frequência de 4.600 oscilações por minuto. De operação segura, possui dispositivo de segurança que interrompe o funcionamento do aparelho quando a tampa é erguida. Design moderno, baixo nível de ruído e base metálica redutora de vibração do motor. Apresenta ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. Fácil limpeza e desinfecção.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Voltagem 110V/ 220V 60 Hz 10% 60 Hz - Potência do motor 40 W - Oscilações por min. 4600 OPM (±5%) - Âmbito do timer 1-99s - Nível de ruído Menos de 65db (A) - Peso bruto Peso: 2,975 kg - Dimensões 260 x 140 x 230 mm (comp/alt/ larg) - Fusível Ø5 X 20mm 2ª (220V) <p>Garantia: 12 meses O fabricante e ou fornecedor deverá indicar assistência técnica autorizada com registro na ANVISA</p>	UNID.	03
02 - Compressor odontológico	<p>Compressor de ar: Fácil operação e manutenção; isento de óleo, conta com filtro de saída de ar, motor de 2 pistões e 4 sistemas de segurança, entre eles, um protetor contra sobreaquecimento; Reservatório de ar com pintura interna anticorrosiva que aumenta a vida útil e impede a contaminação do ar; Dreno de alta eficiência localizado na parte inferior do reservatório; 1 ano de garantia; Nível de Ruído: máximo de 70 dB (A). Pressão Máxima e Mínima de Trabalho: 0,5 - 0,8 Mpa / 5 - 8 bar / 72,5 - 116 psi / 5,1 - 8,16 kgf / cm². Potência: 1 HP / 750 W (127 V) 1 HP / 750 W (220 V). Voltagem: 127 ou 220 V. Frequência: 60 Hz. Capacidade máxima do Reservatório de Ar: 30 a 39 litros. Dimensões mínimas: 41 x 62 x 41 cm (L x A x P). Peso Líquido: 31,8 kg. Peso Bruto: 38 kg. Segue Manual de Instruções</p>	UNID.	01
03 - Cadeira odontológica completa(equi- po/sugador/ref- letor)	<p>Cadeira: Base da cadeira em chapa de aço maciça com isolamento em PVC e tratamento anticorrosivo evitando futuros sinais de oxidação e sem necessidade de fixação no piso, cabeceira biarticulada e anatômica, braço direito escamoteável. Estofamento anatômico extra macio com espuma de poliuretano no encosto e apoio lombar e espuma laminada no assento revestido em PVC lavável e sem costura, na cor azul celeste. Cadeira com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com volta a zero, 03 programações de trabalho. e 04 intensidades de luz do refletor, acionados pelo pedal de comando que deve ser integrado à base da cadeira, Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente e móvel, com todas as funções da cadeira e peças de mão integradas. Caixa de comando externa ou incorporada a cadeira com mangueiras embutidas, superfícies aparentes com pintura lisa.</p> <p>Equipo: equipo odontológico tipo cart, base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, puxadores bilaterais, bloco de acionamento pneumático(BAP), e/ou acoplado a cadeira com braço pantográfico flexível e travamento pneumático, com suporte de pontas em peça única e destacável para higienização, estrutura em aço, corpo e capas em ABS, bandeja em alumínio, com no mínimo 03 terminais (01 terminal para alta rotação com encaixe tipo borden ar-agua</p>	UNID	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

spray – 01 terminal para baixa rotação com encaixe tipo borden ar-agua-spray – 01 terminal com mangueira e seringa tríplice, com regulador de pressão ar água independente para cada terminal), mangueiras lisas e flexíveis.

Unidade Auxiliar: acoplada a cadeira, rebatível com angulação de 45°, com tubulação embutida, sem mangueira corrugada exposta, estrutura em material de alta resistência, com cuba de porcelana ou cerâmica esmaltada removível e de fácil limpeza, com ralo separador de detritos, sistema de água para enxágue da cuspideira regulado através de registro, com no mínimo 02 suportes sendo 01 terminal para Sugador tipo Venturi acionados automaticamente ao ser retirado do suporte.

Refletor: acoplado a cadeira com acendimento no pedal de comando, com lâmpada halógena luz branca de fácil troca com intensidade mínima de 20.000 lux, monofocal, controle da iluminação no comando de pé, espelho multifacetado e protetor de espelho. Com braço multiarticulado, acionamento automático do refletor ao executar as funções da cadeira. Voltagem Bivolt (110/220 v) com rele de partida e fusível de proteção. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA Garantia Mínima de 12 meses.

Apresentar Catálogo de Marca e Modelo da Cadeira Odontológica que atenda ao Descritivo. Obs.: a instalação deverá ser feita por técnico autorizado e a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária e locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período de garantia caso necessário.

Caneta de alta rotação: Caneta de alta rotação com conexão tipo Borden, dois furos de acordo com a Norma ISO 9168; corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de 400.000 rpm \pm 15% com alto torque axial e radial e eficiente concentricidade da broca; montada sobre anéis de borracha sintética; torna-se silenciosa pela ausência de vibração da turbina com o corpo; controle de rotação através do pedal de comando. Rolamentos com esfera de cerâmica, a mais nova tecnologia em rolamentos de alta performance, com alta durabilidade e maior eficiência nas lubrificações. Cabeça menor que os sistemas convencionais facilitando acesso às faces mais difíceis dos dentes. Peso líquido inferior a 58g, reduz o esforço do operador; spray triplo facilita o direcionamento do líquido para refrigeração da broca. Sistema push-button (PB) com simples pressão da ponta do polegar na tampa da cabeça, abre-se a pinça que é atuada por mola para a operação de retirada ou colocação de brocas, com pressão mecânica sobre o conjunto interno da cabeça, o que elimina as inconveniências do saca-brocas e a possibilidade de contaminação cruzada. Consumo de ar de 42,0 l/min \pm 2 e pressão de trabalho de 30 psi \pm 2. Acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray, óleo lubrificante. Esterilização através de autoclave até 135° C não danifica a peça em função da qualidade dos materiais empregados na fabricação. Garantia mínima de 01 (um) ano.

Contra ângulo: Com linhas arredondadas; Autoclavável a até 135C. Fácil Acoplamento Sistema INTRA giratório; travamento com anel em aço inox. Rotação Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1 Peso Ideal Peso líquido inferior a 50,0 gramas Baixo Ruído de Trabalho Lâmina-Trava para Fixação das Brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do Contra- Ângulo Resistente a uma tração superior a 45 N. Utiliza Brocas Standard, Haste Tipo 1. Formato Ergonômico. Compacta, com ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Mínimo 01 ano de garantia.

Micromotor: (especificações mínimas): Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. A caneta de baixa rotação deve ser adaptável em qualquer modelo ou marca de gabinete odontológico, como também adaptável a motores para endodontia. Tempo de vida útil mínimo de 02 anos. Garantia 01 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

04 - Mocho	Mocho: Com sistema de elevação do assento acionado por alavanca cujo movimento de descida seja impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de mola. Ambos os movimentos Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria de Município de Finanças Superintendência de Compras e Licitações amortecidos por sistema de gás pressurizado, possuindo uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural e sustentação dos rodízios, assento anatômico, e encosto com estofamento em poliuretano injetado e recoberto com PVC expandido sem costura na cor azul celeste, lavável e com encosto ergonômico com regulagem longitudinal. Garantia: 12 meses de todos os componentes. Fabricante e ou fornecedor deverá indicar assistência autorizada com registro na ANVISA.	UNID.	03
05 - Negatoscópio	Negatoscópio: Lâmpadas fluorescentes especiais de finíssima espessura e estrutura em ABS. Para fixação em parede. É construído em estrutura plástica com acabamento em alumínio escovado, parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação através de 16 lâmpadas tipo eefl com reator eletrônico, luminância variável entre 1700 e 2500 nits através de dimmer, alimentação 220v ou bivolt. dimensões externas aproximadas: 397x512x39mm. Possui uniformidade de luminância de 90% o que permite que a leitura do filme radiográfico seja realizada nas mesmas condições em toda sua área, obtendo informações mais úteis e precisas. utiliza modernas Lâmpadas Fluorescentes de Eletrodo Externo (EEFL), que aumentam a eficiência elétrica, geram menor calor e reduzem a troca e substituição das lâmpadas, assegurando vida útil dez vezes maior que a das lâmpadas convencionais. Controle Contínuo de Luminosidade (Dimmer). Versão: 2 corpos. Garantia de 1 ano.	UNID.	03
06 - Seladora	Seladora: Selador tipo manual/mesa, aplicação grau cirúrgico e controle de temperatura digital. Regulagens para diferentes tamanhos de papéis e até 25 cm de área de selagem. Ajuste da temperatura de selagem deve possuir resistências isoladas, inibindo o risco de queimar o papel. Braço de selagem com trava. Fechamento mediante alavanca manual com trava. Indicador luminoso – ON/OFF. Apoio anterior removível. Chave de apoio frontal desmontável, Trilho de corte duplo (dois lados). Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos sentidos. Corpo em aço Inox. Alimentação: 127/220 V Frequência: 60 Hz Potência: 460 W Dimensão do produto: 238 X 470 X 390 mm. Garantia de 01 ano. Acompanha manual de instrução. : Selador tipo manual/mesa, aplicação grau cirúrgico e controle de temperatura digital. Regulagens para diferentes tamanhos de papéis e até 25 cm de área de selagem. Ajuste da temperatura de selagem deve possuir resistências isoladas, inibindo o risco de queimar o papel. Braço de selagem com trava. Fechamento mediante alavanca manual com trava. Indicador luminoso – ON/OFF. Apoio anterior removível. Chave de apoio frontal desmontável, Trilho de corte duplo (dois lados). Cortador de papel tipo trilho que corta em ambos sentidos. Corpo em aço Inox. Alimentação: 127/220 V Frequência: 60 Hz Potência: 460 W Dimensão do produto: 238 X 470 X 390 mm. Garantia de 01 ano. Acompanha manual de instrução.	UNID.	03
07 - Fotopolimerizador de resinas	Fotopolimerizador de resinas: Modelo sem fio (Wireless) bancada Ponteira: fibra ótica 8 mm com giro 360° com filtro Fonte d luz: led azul (fria) Temporizador: 5,10,15,20 segundos Capacidade de carga continua:150 minutos Tensão: 12/220 v monofásico com fonte na base Garantia: 12 meses para fonte, led, e bateria O fabricante e ou fornecedor deverá indicar assistência técnica autorizada com registro na ANVISA.	UNID.	02
08 - Ultrassom odontológico	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato conjugado. Com no mínimo um filtro de ar, reservatório de bicarbonato em aço inoxidável, tampa transparente do reservatório de bicarbonato, deve apresentar válvula reguladora para manter a pressão estável, regulagem de água do jato, consumo de ar de no máximo 10 litros/min., pressão primária de ar comprimido 60 PSI (min) à 80 PSI (máx.). Deve ter acoplado sistema de ultrassom piezoelétrico, com intensidade de no mínimo 28 KHz, deve acompanhar no mínimo duas de capas ou transdutores cerâmicos autoclaváveis, duas chaves e três terminais autoclaváveis para periodontia. Deve possuir seletor com no mínimo 10 (dez) intensidades de vibração, através de painel/teclado tipo membrana, que permita a colocação de barreiras. Deve possuir	UNID.	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	sistema de irrigação conjugado ou independente, não pressurizado, com reservatório tipo PET independente. Voltagem de 220V ou bivolt. O equipamento deverá estar em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação (ANVISA/RDC-059). Garantia de 1 ano. Registro na ANVISA Fabricante e ou fornecedor deverá indicar assistência técnica autorizada com registro na ANVISA.		
09 - Autoclave	<p>Autoclave horizontal de mesa: com capacidade de 12 litros. Digital, com funcionamento totalmente automático, realizado através de microcontrolador, deve permitir selecionar a temperatura de trabalho (de no mínimo 120 e no máximo 134°C), o tempo de esterilização (até 60 minutos) e o tempo de secagem (até 45 minutos). Deve ser de fácil instalação, não requerendo instalação hidráulica, somente tomada para energia elétrica 220V. Despressurização, desaeração automáticas e com no mínimo 3 ciclos de secagem. Câmara: em aço inoxidável, revestida externamente com material isolante ao calor, que, além de otimizar o seu funcionamento, reduz o consumo de energia e conserva a temperatura do ambiente. Possui no mínimo 2 bandejas confeccionadas em aço inoxidável, totalmente perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor. Tampa: em aço inoxidável fundido, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Deve possuir dispositivo que impede o funcionamento do equipamento com a tampa aberta. Sistema de Fechamento da Tampa: construído de forma robusta e dotado internamente de um rolamento axial que proporciona maior segurança e suavidade no manuseio. Os cabos são em baquelite (isolante ao calor). Resistência: de níquel-cromo, blindada em tubo de aço inoxidável. Reservatório Externo: em aço inox, para água estéril opcional. Gabinete: em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi. Apresenta aberturas para ventilação tipo controle. Sistema Eletrônico de Segurança: desliga automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Deve possuir aprovação e registro no Ministério da Saúde. Deve ter garantia mínima de 12 meses (1 ano) a contar da data de aceite do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega e instalação do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço. Devem ser assegurados os serviços de assistência técnica, prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa autorizada, no estado de Alagoas, mantendo-se para isso a periodicidade de atividades de manutenção de acordo como cronograma que é recomendado nos manuais de operação e de serviço do fabricante. Deve disponibilizar treinamento operacional para uso e funcionamento do equipamento. Deve ser instalado o equipamento pelo fornecedor, ou pela representante especializada e indicada pelo fabricante. Deve fornecer manual completo com especificação técnica em português. Deve fornecer completo manual do usuário em português. O fornecedor deve incluir proposta de contrato para prestar Assessoria Técnica, Manutenções preventivas e manutenções corretivas, por um período mínimo de 01 (um) ano, tendo o seu início após o término do período de garantia oferecido pelo fornecedor, ou pelo representante especializado e indicada pelo fabricante.</p>	UNID.	01



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____
(endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do
Registro Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº.
XX/XXXX, realizado no Município de Poço das Trincheiras/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/XXXX e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/XXXX, realizado pelo Município de Poço das Trincheiras/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/XXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS (Poder Executivo)**, com Sede Administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº 09 de junho de 2012, e demais normas sobre licitação em vigor, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de de equipamentos odontológicos para estruturação da equipe de Saúde Bucal da Atenção Básica do município de Poço das Trincheiras, observadas as condições discriminadas nos Termos de Compromissos nº 2707201712242123880; 2707201712281507983 e 2707201712182158390, firmados com esta municipalidade, através do Fundo Nacional de Saúde – FNS/ Ministério da Saúde e Governo Federal, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2018.

ITENS – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará XX (____) de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Página 22 de 26



CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento De Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da licitação modalidade Pregão presencial nº 20/2018 vinculada, mediante parecer exarado pela Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº 09 de junho de 2012, e demais normas sobre licitação em vigor, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais normas pertinentes ficando as partes a elas sujeitas como igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº XX/2018 e respectivos anexos do processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A Contratada reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa prevista nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato.

A entrega do objeto contratado deverá ser feita nos locais indicados pela Prefeitura de Poço das Trincheiras do Estado de Alagoas quando solicitado pela Administração Municipal e entregues no prazo máximo de até XX dias após recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto desta licitação;
- Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- Fornecer os produtos em conformidade com o que foi licitado;
- Fornecer os produtos nos endereços e prazo indicados no edital;
- Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

- f. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante da CONTRATANTE;
- g. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da contratação sem a expressa concordância da CONTRATANTE;
- h. Responder por eventuais danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência deste contrato por seus agentes ou prepostos;
- i. Manter durante a vigência do CONTRATO as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- b) Comunicar formal e imediatamente ao contratado qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 20/2018 e seus anexos;
- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Contratante, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas
- i) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Contratado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- a. O pagamento à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- b. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Contratada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- c. Nenhum pagamento será feito sem que a Contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- d. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- e. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- f. Caso este contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada na forma do § 2º, do Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a. Quando o fornecimento dos objetos ora licitados estiverem em desacordo com as especificações;
- b. Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c. Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos ao fornecimento ou morais a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Contratado que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Pela infração das condições estabelecidas no Contrato, a Contratante poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado neste Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência;
- III – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O Contratado terá seu contrato cancelado quando:

- a. Descumprir as condições do Contrato;
- b. Não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o preço fixado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

O Contratado poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATANTE e a Pregoeira não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lido e achado conforme, é assinada, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Poço das Trincheiras.

Poço das Trincheiras/AL XX de XXXX de 2018.

Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS	
NOME: CPF N°:	NOME: CPF N°:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº XX/20XX que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Poço das Trincheiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".